

Ofício nº. 17/2012

Fortaleza – CE, 02 de abril de 2012.

Comunica Estado de Greve dos Servidores Ministeriais

Excelentíssimo Senhor,

Ao passo que dirijo a Vossa Excelência os meus cordiais cumprimentos, venho através do presente informar que, reunida em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) instalada em 31 de março de 2012, a categoria dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, considerando o trâmite, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (AL/CE), da mensagem nº. 02/2011, do Ministério Público, que encaminha projeto de lei versando acerca da equivalência de vencimentos com os servidores do Poder Judiciário;

Considerando que a matéria, que foi objeto de proposta da categoria formalizada em 31 (trinta e um) de maio de 2011 (processo nº. 14244/2011), foi aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará em 03 (três) de novembro de 2011 e remetida à Assembleia Legislativa em 17 (dezessete) de novembro daquele ano;

Considerando que a proposta legislativa, já aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, demonstrando sua constitucionalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária, encontra-se no aguardo de apreciação pelo plenário daquela Casa Legislativa desde o 14 (quatorze) de dezembro de 2011;

Considerando que várias injunções já foram realizadas junto ao Presidente do Parlamento alencarino no sentido de que fosse ultimada a apreciação da sobredita proposta legislativa;

Considerando que várias injunções já foram realizadas junto ao Poder Executivo, através do Procurador-Geral do Estado, no sentido de agilizar a apreciação da matéria legislativa;

Considerando terem esgotadas as negociações por falta de boa vontade política do Parlamento e do Poder Executivo quanto às justas reivindicações da categoria dos servidores ministeriais;

Considerando que a situação descrita põe em questão a existência de efetiva autonomia financeira do Ministério Público;

Considerando que é “assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 7783, de 28 de junho de 1989, aplicável no âmbito do serviço público por força de decisões do Supremo Tribunal Federal nos Mandados de Injunção (MI) 670, 708 e 712;

Decidiu, de forma unânime, pela adoção das seguintes providências:

1º. Fica decretado ESTADO DE GREVE pelo período de 25 (vinte e cinco) dias contados da data da Assembleia Geral ou até que seja aprovado pela AL/CE, sancionado e publicado o projeto de lei que acompanha a mensagem nº. 02/2011 do MP.

2º. Após decorrer o prazo anterior sem a aprovação, sanção e publicação do projeto de lei que acompanha a mensagem nº. 02/2011 (MP), ficou decidido que a categoria paralisará as atividades ministeriais por 01 (um) dia, em data a ser definida pela Diretoria do Sindicato.



SINSEMPECE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará

3º. Realizada a paralisação será dado prazo de 10 (dez) dias para que seja aprovado, sancionado e publicado o projeto de lei que acompanha a mensagem nº. 02/2011 (MP), sem o que FICA DECRETADA GREVE dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará por tempo indeterminado a partir do 11º (décimo primeiro) dia, contado da data da paralisação.

Solicitamos que Vossa Excelência empreenda esforços no sentido de que seja aprovado, sancionado e publicado o projeto de lei que acompanha a mensagem nº. 02/2011 (MP) e assim evitar a paralisação do serviço público levado a termo pelos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Serve o presente Ofício para cumprir o disposto no art. 13, da Lei 7.783/89, servindo de comunicação prévia sobre o estado de greve que ora se deflagra, oportunidade em que informa também que os serviços urgentes e indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade serão mantidos.

Sendo o que tinha para o momento, concluo com reiterados protestos de elevada estima e distinta consideração.

FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA
Presidente da Associação Cearense do Ministério Público
Rua Dr. Gilberto Studart, 1700 - Papicu
Fortaleza – CE